

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n°. 087/2023

Processo Administrativo n.º. 14.151/2023 – Dispensa de Licitação Art. 24, I da Lei de Licitações

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: EPEM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CALCULO

ESTRUTURAL DA CORBERTURA DO TERMINAL URBANO.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dotação Orçamentária: nº reduzido 124- Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, LUIZ GUILHERME SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 34.303.623-X e inscrito no CPF sob nº. 221.870.278-99, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa EPEM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, sediada na cidade de Lençóis Paulista, na Rua Quinze de Novembro, 426, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.658.376/0001-49, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a realização de obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CALCULO ESTRUTURAL DA CORBERTURA DO TERMINAL URBANO, conforme Termo de Referência, Proposta e demais documentos inerentes, constantes do Processo Administrativo nº 14.151/23, que fazem parte integrante do presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução do objeto especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será de empreitada por preço global, com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessária.
- 2.2 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO a proposta da CONTRATADA.
- 2.3 A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.
- 2.4 Para execução do presente objeto a empresa disponibilizará profissional devidamente habilitado e qualificado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato <u>será de 60 (sessenta) dias</u> corridos, a partir da ordem de início de serviços emitido pelo fiscal do contrato.
- 3.1.3 Poderá o referido prazo ser alterado nos termos da lei.
- 3.2 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a iniciar-se da ordem de início de serviços dada pelo fiscal do contrato.

JU 87

77

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº reduzido 124 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, nota reserva nº 5237.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento, obedecido ao item 4.1., retro, será realizado será em até trinta dias após a entrega da Nota Fiscal e ou fatura com a medição devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.1.1 A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do contrato.
- 6.2 As medições serão realizadas de acordo com o definido no Termo de Referência, sendo que a nota fiscal será emitida de acordo com as etapas concluídas.
- 6.1.2 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc. XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados de forma apropriada, conforme orçamento apresentado.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 Além das responsabilidades elencadas nos itens 7.1. a 7.2. acima, tem também como obrigações aquelas decorrente de ordem legal.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das obrigações assumidas;
  - c) Demais penalidades previstas na lei 8.666/93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

#### 8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

MS T



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 31 MAR 2023

LUIZ GUILHERME SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

> EPEM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços

R.I. 2 165-2

2